

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ALUGUEL DE ESPAÇO E DE EQUIPAMENTOS
Nº 006/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO/CE, autarquia federal, criada pela Lei 1.411/51, CNPJ: 23.490.436/0001-01, com sede na Av Antônio Sales, 1317, sala 102. Bairro Joaquim Távora. Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-101, aqui representada por sua Presidente Silvana Maria Parente Neiva Santos, brasileira, economista, inscrita no CPF 112.676.823-53, eleita na 1ª Reunião Plenária de 2022 do Conselho Regional de Economia 8ª Região, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRADAS 02209547393 – ME, CNPJ:27.985.596/0001-82, com endereço na Rua Vicente Linhares, 521, sala 1001, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-270, representada por Carlos Eduardo Pereira Barradas – CPF 022.095.473-93, telefone (86) 99826-5394, aqui denominada CONTRATADA.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

- 1 O presente Contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE para os serviços locação de estúdio e mão de obra para viabilização da realização do XXXI Encontro de Entidades de Economia do Nordeste – ENE, a ser realizado de forma 100% virtual, durante os dias 29 a 31 de agosto de 2022.

1.1 Este contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 008/2022/CORECON-CE.

CLÁUSULA 2: DAS ATIVIDADES DO CONTRATO

- 2.1.1 Estúdio com mínimo 30m² equipado com 2 (duas) câmeras e 2 (dois) microfones e mesa de edição disponível por 3 diárias (físicas e digitais) com sede Rua Vicente Linhares, 521, sala 1001, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-270;
- 2.1.2 Sistemas computacionais e equipes técnicas que recebem o vídeo e o áudio do estúdio e dos palestrantes remotos, fazem o processamento digital, integram em imagens únicas com o design do evento (marca, cores e fundo) e que transmitam para uma plataforma de vídeo;
- 2.1.3 Operador de *streaming* 3 diárias (durante a duração do evento 15 horas no total, sendo 5 horas por dia);
- 2.2 A utilização das 3 (três) diárias do estúdio pela CONTRATANTE ocorrerá nos dias de 29 a 31 de agosto de 2022, conforme descrito em necessidade do evento XXXI ENE do Termo de Referência, pelo período das 08:00 às 22:00 horas, sendo 5 horas de transmissão ao vivo por dia.



2.3 Excepcionalmente e em razão da supremacia do interesse público em relação ao privado, a remarcação da data prevista para reserva do estúdio poderá ocorrer, por parte da CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos 5 dias úteis, sem prejuízos para a parte.

2.4 A locação englobará, além da utilização do espaço físico do estúdio, o uso dos equipamentos necessários, todos em ótimo estado de conservação, bem como da equipe técnica, conforme previsto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA 3: DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual e sem subordinação de jornada, e sem personalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA 4: DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato de locação do estúdio deverá iniciar logo após a assinatura do presente termo, com a garantia de reserva de três diárias para a data de 29 a 31 de agosto de 2022 e será encerrado no último dia de locação.

CLÁUSULA 6: DO PAGAMENTO

6. O valor total acordado é **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** e se dará da seguinte forma:

6.1 O pagamento da locação do estúdio e equipamentos acordado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) será efetuado em até 5 dias úteis após a assinatura deste termo.

6.2 O pagamento da prestação de serviços de operador de *streaming* acordado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) será efetuado em até 5 dias úteis após o último dia do evento.

6.3 Os pagamentos previstos nos itens 6.1 e 6.2 acima, estão condicionados ao recebimento das Notas Fiscais com pelo menos dois dias úteis de antecedência, devidamente emitidas pelo CONTRATADA, com especificação de cada, além da menção à Dispensa de Licitação nº 008/2022/CORECON-CE

6.4 As notas fiscais deverão ser enviadas para o email corecon-ce@hotmail.com, assim como a apresentação de dados de conta bancária de titularidade da CONTRATADA para efetivação do pagamento.

6.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 7: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Corecon/Ce na rubrica 6.3.1.3.04.01.080 - Eventos Institucionais.

CLÁUSULA 8: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o disposto no presente instrumento e efetuar o pagamento da remuneração devida de acordo com as condições, valores e prazos pactuados, e conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.2** Repassar as informações e orientações necessárias à CONTRATADA, bem como contatos necessários para a execução das atividades previstas na CLÁUSULA 1;
- 8.3** Possibilitar e viabilizar da melhor forma a boa execução dos processos e ações de relacionamento que forem planejadas, inclusive tendo disponibilidade de horários para reuniões e encontros de relacionamento;

CLÁUSULA 9: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o disposto no presente instrumento, bem, executando os serviços com pontualidade e fidelidade, zelando pelo nome, imagem e conceito da CONTRATANTE, abstendo-se da prática de qualquer ato culposo ou doloso que venha a denegri-la ou, ainda, causar-lhe danos;
- 9.2** Executar os serviços de acordo com o contrato aqui formado e proposta aprovada.

CLÁUSULA 10: DA RESCISÃO

- 10** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas no Termo de Referência.
- 10.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.
- 10.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 11: DAS VEDAÇÕES:

É vedado a CONTRADADA utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob pena de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo em casos específicos em lei.

CLÁUSULA 12: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Fica expressamente vedada a cessão ou transferência deste Contrato a terceiros.



12.2 Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termo e condições deste Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordo verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

CLÁUSULA 13: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, Ceará, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo, para que sejam produzidos todos os efeitos de direito.

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

SILVANA MARIA
PARENTE NEIVA
SANTOS:11267682353

Assinado de forma digital por
SILVANA MARIA PARENTE
NEIVA SANTOS:11267682353

Conselho Regional de Economia – 8ª Região

Silvana Maria Parente Neiva Santos – CPF 112.676.823-53

Presidente do CORECON-CE

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pereira Barradas 02209547393 – Me

Carlos Eduardo Pereira Barradas – CPF 022.095.473-93

CONTRATADA



Carlos Eduardo Pereira Barradas
Titular empresário
CPF: 022.095.473-93

Testemunhas: